



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000720240916000182

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa atender à necessidade de construção de vestiários para a modernização do ginásio poliesportivo na sede do município de Catunda, no estado do Ceará. A demanda foi identificada como essencial para proporcionar melhores condições de infraestrutura aos usuários do ginásio, sejam eles atletas, estudantes ou a comunidade em geral que utiliza o espaço para atividades esportivas e recreativas.

O ginásio poliesportivo é um importante equipamento público que promove a prática esportiva e contribui para a saúde e bem-estar da população local. A construção de vestiários modernos faz-se necessária para atender às exigências técnicas de infraestrutura adequada, garantindo conforto, higiene e segurança para os usuários. Esta melhoria é fundamental para incentivar a prática de esportes, realizar eventos esportivos regionais e promover a inclusão social por meio do esporte.

Além das razões técnicas e sociais, a modernização do ginásio poliesportivo alinha-se com o planejamento estratégico municipal de fomentar atividades esportivas e recreativas, valorizando o espaço público e estimulando o desenvolvimento saudável da comunidade. A inclusão de vestiários modernos é uma demanda premente que visa eliminar as atuais deficiências estruturais do ginásio e elevar o padrão de qualidade das instalações esportivas municipais.

Portanto, a construção dos vestiários é imprescindível para atender ao interesse público, promovendo um ambiente adequado e seguro para as práticas esportivas, eventos e atividades comunitárias, fortalecendo assim o compromisso da Prefeitura Municipal de Catunda com a melhoria contínua dos serviços e infraestruturas disponibilizadas à população.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Educacao - FME	GUILHERME ANDRADE DE OLIVEIRA NETO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção fundamenta a descrição dos requisitos da contratação necessários e





suficientes à escolha da solução para a construção dos vestiários destinados à modernização do ginásio poliesportivo na sede do município de Catunda-CE. Os requisitos previstos buscam garantir critérios e práticas de sustentabilidade, observando as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho, conforme a Lei 14.133/2021.

3.1 Requisitos Gerais

- Executar as obras conforme o Projeto Básico fornecido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Catunda-CE.
- Utilizar materiais de alta qualidade e durabilidade.
- Assegurar a conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo as normas da ABNT para construção civil.
- Garantir acessibilidade conforme a legislação vigente sobre acessibilidade em edificações públicas.

3.2 Requisitos Legais

- Observância da Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos na Administração Pública.
- Atendimento às normas de segurança do trabalho, de acordo com a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Conformidade com as legislações ambientais aplicáveis, especialmente em relação ao manejo de resíduos da construção civil.
- Respeito às normas municipais de construção e uso do solo.

3.3 Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de materiais com certificação ambiental, sempre que possível (e.g., madeira certificada, tintas à base de água).
- Implementar práticas de eficiência energética, como a utilização de iluminação LED e sistemas de ventilação natural.
- Gerenciamento adequado de resíduos sólidos, conforme a legislação ambiental e políticas de sustentabilidade do município.
- Incorporar elementos de design que promovam a conservação de água, como torneiras e chuveiros com dispositivos economizadores.

3.4 Requisitos da Contratação

- Contratação de empresa ou consórcio de empresas com experiência comprovada em obras similares.
- Apresentação de um cronograma físico-financeiro detalhado para as etapas da construção, com prazos e custos bem definidos.
- Garantia de pelo menos cinco anos na execução de toda a obra civil, incluindo materiais e serviços.
- Designação de um engenheiro responsável, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), para acompanhar a execução da obra.





Os requisitos necessários à contratação visam atender à necessidade especificada de modo a garantir a construção de vestiários modernos, sustentáveis e de alta qualidade no ginásio poliesportivo da sede do município de Catunda-CE. São considerados essenciais e suficientes os requisitos acima relacionados, evitando-se a inclusão de especificações excessivas que possam comprometer a competitividade do processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

Para a construção dos vestiários visando a modernização do ginásio poliesportivo na sede do município de Catunda-CE, foram analisadas diversas soluções disponíveis no mercado, considerando seus aspectos técnicos, financeiros e de eficiência. As principais soluções identificadas são:

- Contratação direta com o fornecedor: Envolve a celebração de um contrato diretamente com uma empresa de construção especializada em obras similares. Esta abordagem permite maior controle sobre o processo e a qualidade dos materiais utilizados.
- Contratação através de terceirização: Consiste em delegar a construção dos vestiários a uma empresa terceirizada que gerencia toda a obra, desde a compra dos materiais até a finalização. Esta solução pode ser vantajosa pela expertise da empresa terceirizada na gestão de projetos de construção.
- Formas alternativas de contratação: Incluem modalidades como a contratação integrada, que agrega tanto o projeto quanto a execução da obra em um único contrato, ou ainda a contratação por pregão eletrônico para obras comuns de menor complexidade técnica.

Avaliação da solução mais adequada

Após avaliar as soluções mencionadas, considerando as especificidades e a necessidade de modernização do ginásio poliesportivo, a contratação direta com fornecedor foi identificada como mais vantajosa pelos seguintes motivos:

- Maior controle e fiscalização: A contratação direta permite um acompanhamento mais rigoroso das etapas da obra e controle da qualidade dos materiais e serviços, alinhando-se com os requisitos técnicos estabelecidos no Projeto Básico da Obra.
- Redução de custos: Ao evitar a sobreposição de gastos administrativos típicos das terceirizações, a administração municipal pode otimizar os recursos financeiros destinados à obra.
- Conformidade legal: Segue os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, como economicidade, eficiência e transparência, proporcionando um processo de contratação mais seguro.
- Especialização: Empresas de construção especializadas em obras públicas possuem a expertise necessária para atender às especificidades técnicas exigidas para a construção de vestiários compatíveis com o ginásio poliesportivo.

Dessa forma, a contratação direta com fornecedor é recomendada como a melhor solução para a construção dos vestiários, garantindo a qualidade, economicidade e





eficiência desejadas para a modernização do ginásio poliesportivo na sede do município de Catunda-CE.

5. Descrição da solução como um todo

A solução para a construção de vestiários visando à modernização do ginásio poliesportivo na sede do município de Catunda-CE, conforme CV 945345/2023 / PT 1088612-99, foi planejada de maneira abrangente para atender às necessidades da comunidade local, proporcionando uma infraestrutura adequada e moderna para a prática esportiva. O projeto básico, elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Catunda-CE, detalha todas as especificações e requisitos técnicos necessários, incluindo materiais, dimensões e funcionalidades básicas.

A solução envolve a construção de vestiários que atenderão tanto aos usuários do ginásio quanto aos profissionais de arbitragem e demais envolvidos nas atividades esportivas. Entre os principais componentes da solução, destacam-se:

- Estrutura de alvenaria com fundações adequadas ao solo local, seguindo as normas técnicas vigentes;
- Espaços separados para vestiários masculinos e femininos, com bancadas, cabines de chuveiro, sanitários e duchas;
- Área específica para arbitragem, equipada com assentos, duchas, armários e mesas para reuniões;
- Sistema hidráulico e elétrico dimensionados para atender à demanda dos usuários, prevendo pontos de água potável, esgotamento sanitário e iluminação adequada;
- Utilização de materiais de alta durabilidade e resistência, considerando o uso frequente e intenso do local;
- Acessibilidade plena, conforme as normas da ABNT NBR 9050, garantindo acesso a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Sistema de ventilação e climatização para proporcionar conforto térmico aos usuários;
- Revestimentos e acabamentos que oferecem fácil manutenção e limpeza, mantendo a higiene do local;
- Sistema de aquecimento de água compatível com a demanda e eficiência energética.

Considerando as jurisprudências sobre a Lei nº 14.133/2021, particularmente no que diz respeito à economicidade e eficiência nas contratações públicas, optou-se por esta solução por ser a mais adequada disponível no mercado. O levantamento de mercado realizado demonstra que os materiais e processos construtivos selecionados oferecem a melhor relação custo-benefício, garantindo durabilidade e reduzindo custos de manutenção a longo prazo.

A escolha dessa solução também está alinhada ao princípio da economicidade mencionado na **Lei nº 14.133/2021** (art. 5º), que exige que a Administração Pública busque sempre a alternativa mais vantajosa, considerando o ciclo de vida do objeto. A contratação prevê um orçamento detalhado e compatível com os valores praticados



no mercado, conforme determinado pelo art. 23 da referida lei. Além disso, o projeto contempla todas as medidas necessárias para minimizar possíveis impactos ambientais, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento sustentável.

Com base na avaliação técnica e econômica realizada, conclui-se que a solução planejada é a mais eficaz e eficiente para atingir os objetivos pretendidos, proporcionando uma infraestrutura de qualidade ao ginásio poliesportivo e atendendo às expectativas e necessidades da população de Catunda-CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Construção de vestiários para modernização do ginásio poliesportivo na sede do município de Catunda-CE, conforme CV 945345/2023 / PT 1088612-99	1,000	Serviço
Especificação: Construção de vestiários para modernização do ginásio poliesportivo na sede do município de Catunda-CE, conforme CV 945345/2023 / PT 1088612-99			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Construção de vestiários para modernização do ginásio poliesportivo na sede do município de Catunda-CE, conforme CV 945345/2023 / PT 1088612-99	1,000	Serviço	249.394,85	249.394,85
Especificação: Construção de vestiários para modernização do ginásio poliesportivo na sede do município de Catunda-CE, conforme CV 945345/2023 / PT 1088612-99					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 249.394,85 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo não parcelamento da construção dos vestiários para modernização do ginásio poliesportivo na sede do município de Catunda-CE é justificada mediante as seguintes considerações:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A construção dos vestiários, por sua natureza, envolve serviços contínuos e interdependentes, cuja fragmentação poderia comprometer a funcionalidade e a qualidade final da obra. Dividir os tecnicamente sem prejuízos para sua funcionalidade é inviável.
- Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão da obra não é técnica e economicamente viável, pois os diversos componentes do projeto (fundação, estrutura, instalações elétricas e hidráulicas, acabamentos) são fortemente inter-reliantáveis. A qualidade e a eficácia dos resultados seriam comprometidas caso o objeto fosse parcelado.





- **Economia de Escala:** O parcelamento levaria à perda significativa de economia de escala, uma vez que custos adicionais seriam incorridos com a mobilização e desmobilização de diferentes equipes contratadas. O aumento proporcional dos custos superaria os benefícios da divisão.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora a Lei nº 14.133/2021 incentive o parcelamento para aumentar a competitividade e permitir a participação de fornecedores menores, neste caso específico, a divisão da obra não proporcionaria um melhor aproveitamento do mercado, visto que a realização conjunta dos serviços favorece a continuidade e a uniformidade da execução.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A divisão do objeto da licitação acarretaria prejuízos, como a perda de economia de escala, impacto negativo nos resultados pretendidos, e possível aumento de custo e duração do projeto.
- **Análise do Mercado:** Análises de outros projetos similares no mercado demonstram que a execução integral por um único contratado assegura maior eficiência, qualidade e economicidade. A prática corrente no setor de construção civil, especialmente para obras dessa natureza, não recomenda o parcelamento.
- **Consideração de Lotes:** A divisão em lotes não é recomendada, pois poderia limitar a aderência ao cronograma, aumentar a complexidade da gestão do projeto, e acarretar em conflitos de coordenação e responsabilidade entre diferentes contratados.

Portanto, por todos os motivos expostos, conclui-se que o não parcelamento da contratação para a construção dos vestiários é a alternativa mais eficiente e eficaz para atender aos interesses públicos, garantindo a economicidade, a qualidade e a funcionalidade do empreendimento.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a construção dos vestiários para a modernização do ginásio poliesportivo na sede do município de Catunda-CE está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Catunda para o exercício financeiro de 2024. Esta iniciativa está em conformidade com as diretrizes estratégicas estabelecidas no plano, as quais incluem a melhoria da infraestrutura esportiva e a promoção de um ambiente propício ao desenvolvimento de atividades esportivas e recreativas para a comunidade local.

- A modernização do ginásio poliesportivo é uma das prioridades listadas no Plano de Contratações Anual, destacando-se pela importância de fomentar a prática esportiva e a realização de eventos esportivos no município.
- O esforço para a construção dos vestiários está alinhado com a meta estabelecida no plano de proporcionar instalações adequadas e modernas, que possam atender aos requisitos técnicos e de segurança exigidos para eventos esportivos de maior porte.
- A previsão de recursos financeiros, conforme estipulado no plano, garante a viabilidade econômica deste projeto, permitindo uma alocação eficiente e eficaz dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021.
- Além disso, o projeto tem como objetivo não apenas melhorar a infraestrutura





esportiva, mas também incentivar a participação da comunidade em atividades físicas, contribuindo para a saúde e bem-estar da população de Catunda.

Assim, a contratação para a construção dos vestiários reflete um compromisso da gestão municipal com o planejamento estratégico e com a implementação de melhorias significativas na infraestrutura esportiva, em consonância com as metas e objetivos definidos no referido plano.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a construção dos vestiários para modernização do ginásio poliesportivo na sede do município de Catunda-CE são variados e englobam melhorias tanto no aspecto estrutural quanto na oferta de serviços à comunidade local. Espera-se alcançar os seguintes objetivos:

- **1. Melhoria nas Infraestruturas Esportivas:** A construção de vestiários modernizados proporcionará melhores condições para os atletas e equipes que utilizam o ginásio poliesportivo, facilitando a preparação e recuperação pós-atividades físicas.
- **2. Incentivo ao Esporte e à Saúde:** A melhoria da infraestrutura esportiva contribuirá para o incentivo à prática de esportes e atividades físicas, promovendo um estilo de vida mais saudável entre os munícipes.
- **3. Atendimentos às Normas de Segurança e Acessibilidade:** Os novos vestiários serão projetados para atender as normas de segurança e acessibilidade estabelecidas pela legislação vigente, garantindo o acesso e uso seguro para todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- **4. Valorização do Patrimônio Público:** A modernização do ginásio poliesportivo contribuirá para a valorização e conservação do patrimônio público, promovendo um ambiente mais agradável e funcional para a comunidade.
- **5. Aumento do Uso do Espaço:** A modernização resultará no aumento da utilização do ginásio poliesportivo, tanto para eventos esportivos quanto culturais e sociais, ampliando o leque de atividades oferecidas à população.
- **6. Fomento ao Turismo:** Infraestruturas esportivas de qualidade podem atrair eventos regionais e estaduais, contribuindo para o turismo local e impulsionando a economia do município.
- **7. Economias Futuras:** Com a construção de instalações modernas e eficientes, espera-se uma redução nos custos de manutenção e operação, gerando economias a longo prazo para a administração pública.
- **8. Inclusão Social:** A oferta de um espaço bem equipado e acessível promove a inclusão social, proporcionando oportunidades para todos os segmentos da sociedade participarem de atividades e eventos esportivos.

Esses resultados estão em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação atenda ao interesse público e gere benefícios amplos e sustentáveis para o município de Catunda-CE.





11. Providências a serem adotadas

• 11.1 Planejamento e Organização:

- Verificação e aprovação do Projeto Básico da Obra pela autoridade competente.
- Confirmação e documentação de todas as especificações técnicas, conforme elaboradas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Catunda-CE.
- Desenvolvimento de cronograma detalhado de execução da obra, contemplando todas as fases, desde a mobilização inicial até a entrega final.

• 11.2 Capacitação:

- Organização de curso ou treinamento específico para o Fiscal de Contratos e demais servidores envolvidos na fiscalização e gestão da obra.
- Adquirir ou revisar manuais de boas práticas para a gestão e fiscalização de obras públicas, garantindo que todos os envolvidos estejam alinhados às melhores práticas e normas vigentes.

• 11.3 Licenciamento e Aprovações:

- Solicitação de todas as licenças ambientais necessárias, embora não tenha sido realizada avaliação ambiental preliminar, é prudente revisar a necessidade de licenças junto aos órgãos competentes.
- Verificação de conformidade com códigos e regulamentos de construção locais e estaduais.

• 11.4 Divulgação e Publicidade:

- Publicação do edital de licitação conforme os requisitos legais e prazos estabelecidos.
- Divulgação do processo licitatório em veículos oficiais e locais de ampla circulação para assegurar máxima transparência e competitividade.

• 11.5 Fiscalização e Auditoria:

- Designação formal do Fiscal de Contratos e do setor de engenharia do município para supervisão contínua da obra.
- Implementação de um sistema de relatórios periódicos de acompanhamento da obra, que serão revisados pela autoridade competente.
- Preparação de auditorias internas periódicas para garantir a conformidade com o cronograma, orçamento e qualidade estabelecidos.

• 11.6 Relação com Fornecedores e Contratados:

- Realização de reuniões iniciais com os contratados para alinhar expectativas e esclarecer dúvidas sobre o projeto e os requisitos.
- Definição de um canal de comunicação eficaz entre a Prefeitura, o Fiscal de Contratos e os fornecedores para rápida resolução de problemas e ajustes necessários.

• 11.7 Logística e Suprimentos:

- Elaboração de um plano logístico para a entrega de materiais e equipamentos necessários, minimizando atrasos e interrupções.
- Estabelecimento de contratos de fornecimento e serviços auxiliares, como transporte e armazenamento, conforme as necessidades do projeto.

12. Justificativa para adoção do registro de preços





Para o presente processo administrativo número 0000720240916000182, que tem como objeto a "Construção de vestiários para modernização do ginásio poliesportivo na sede do município de Catunda-CE, conforme CV 945345/2023 / PT 1088612-99", foi avaliada a possibilidade de adoção do sistema de registro de preços.

Considerando a natureza específica e a singularidade do objeto, evidenciou-se que a adoção do sistema de registro de preços não se apresenta como a melhor opção. Os principais motivos para essa decisão são:

1. **Especificidade do Projeto:** A construção dos vestiários requer um projeto específico para atender às necessidades do ginásio poliesportivo. Tais obras demandam um planejamento detalhado e personalizado, que não pode ser eficientemente atendido por um sistema padronizado de registro de preços.
2. **Volume de Contratação:** O objeto da contratação é único e singular, não havendo demanda contínua ou frequente que justificasse a realização de múltiplas contratações subsequentes. De acordo com o Art. 85 da Lei 14.133/2021, a Administração pode contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos requisitos específicos, como a existência de projeto padronizado e necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço.
3. **Escopo e Complexidade:** A construção de vestiários possui um escopo bem definido e complexo, que necessita ser executado em uma só etapa para garantir a funcionalidade e a integridade do projeto. A divisão do projeto em partes menores (parcelamento) através do sistema de registro de preços poderia comprometer a coordenação e a qualidade da construção.
4. **Foco na Contratação Única:** A execução de uma obra de engenharia dessa magnitude exige a contratação de uma empresa especializada que possa gerir todas as etapas do processo, do início ao fim, garantindo a responsabilidade e continuidade da obra. O Art. 85, inciso II, da Lei 14.133/2021 menciona que a frequência ou permanência da necessidade é um pré-requisito, o que não se aplica nesse caso.

Portanto, conclui-se que a especificidade e a singularidade da obra planejada tornam a adoção de sistema de registro de preços incompatível e ineficiente para os objetivos pretendidos. Dessa forma, a contratação por meio de concorrência eletrônica é a forma mais adequada de garantir a execução eficiente, econômica e de qualidade dos vestiários para o ginásio poliesportivo na sede do município de Catunda-CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente no seu art. 18, inciso VIII, que incorpora os princípios da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da segurança jurídica e da competitividade, a Administração Pública deve analisar detidamente a possibilidade de participação de empresas na forma de consórcio em processos de licitação.





Para o processo de construção de vestiários para modernização do ginásio poliesportivo na sede do município de Catunda-CE, conforme CV 945345/2023 / PT 1088612-99, decidiu-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio, fundamentada nas seguintes considerações detalhadas:

- **Complexidade Técnica e Operacional:** A construção dos vestiários, conforme especificações do Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Catunda-CE, possui demandas técnicas bem definidas, cuja execução não exigirá a junção de capacidades técnicas distintas que justificariam um consórcio. A vedação atende ao princípio da simplicidade e eficiência na contratação, eliminando a necessidade de coordenação operacional entre várias empresas e possíveis atrasos na execução.
- **Mitigação de Riscos:** A coordenação e gestão de contratos com consórcios pode adicionar camadas de complexidade e risco ao projeto. A gestão de responsabilidades compartilhadas muitas vezes resulta em dificuldades na accountability, tornando mais difícil a resolução de eventuais litígios. A escolha de uma única empresa contratante facilita o gerenciamento do contrato e reduz potenciais riscos administrativos e jurídicos.
- **Competitividade e Igualdade:** No âmbito da Lei 14.133/2021, deve-se assegurar a justa competição entre os licitantes. A vedação visa evitar que empresas menores, que poderiam participar individualmente, sejam excluídas do processo licitatório devido à formação de grandes consórcios que poderiam ter maior capacidade financeira. Promover a competição isonômica é essencial para a obtenção da proposta mais vantajosa, observando-se o princípio da competitividade previsto na lei.
- **Custos Administrativos:** A gestão de contratos com consórcios frequentemente demanda maior esforço administrativo, incluindo maior quantidade de documentação e auditorias mais complexas. A redução desses custos contribui para a economicidade e eficiência dos processos administrativos e a melhor alocação de recursos humanos e financeiros.

Assim, considerando o arcabouço jurídico da Lei 14.133/2021 e as especificidades técnicas, operacionais e administrativas do projeto em questão, está fundamentada a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a construção de vestiários para modernização do ginásio poliesportivo na sede do município de Catunda-CE.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A Lei 14.133/2021, em seu Art. 18, §1º, inciso XII, exige a descrição de possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras correspondentes no Estudo Técnico Preliminar. Entretanto, foi observada a ausência de uma avaliação ambiental preliminar da área destinada à construção dos vestiários, conforme informado.

Neste contexto, destacamos a necessidade da realização de um estudo ambiental específico para detectar potenciais impactos e estabelecer as medidas mitigadoras





adequadas. A legislação menciona a importância de assegurar a sustentabilidade e a preservação ambiental nas contratações públicas, conforme os princípios de interesse público e desenvolvimento sustentável (Art. 6º, IV).

Segue abaixo a recomendação das medidas a serem adotadas para garantir a conformidade ambiental, conforme orientações da Lei 14.133:

- **Contratação de Estudo Ambiental:** Iniciar o processo de contratação de uma empresa especializada para realizar um estudo ambiental da área destinada à construção, com base nas diretrizes legais e técnicas vigentes.
- **Elaboração de um Plano de Gestão Ambiental:** Desenvolver um plano que contemple ações preventivas e corretivas para mitigar potenciais impactos identificados no estudo ambiental.
- **Capacitação dos Envolvidos:** Promover treinamentos específicos para a equipe de fiscalização e execução do projeto sobre práticas de gestão ambiental, conforme §1º, inciso X do Art. 18 da Lei 14.133.
- **Monitoramento e Auditoria Ambiental:** Implementar um sistema de monitoramento contínuo e auditoria ambiental durante a execução da obra, para garantir a eficácia das medidas mitigadoras e a conformidade com a legislação ambiental.
- **Desenvolvimento de Relatórios Periódicos:** Elaborar e disponibilizar relatórios periódicos sobre a gestão ambiental da obra, incluindo a avaliação das medidas adotadas e os resultados obtidos, garantindo a transparência e a publicidade, em conformidade com os princípios da legalidade e da transparência, conforme Art. 5º.

Adicionalmente, recomenda-se a inclusão de cláusulas contratuais específicas, exigindo do contratado o cumprimento das diretrizes ambientais estabelecidas no referido plano. Esta ação proporcionará um alinhamento entre a execução do projeto e as normas jurídicas aplicáveis, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada de todos os aspectos técnicos, econômicos e legais, conclui-se que a contratação para a construção dos vestiários para modernização do ginásio poliesportivo na sede do município de Catunda-CE é viável e razoável.

- **Adequação Técnica:** O Projeto Básico da Obra, elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Catunda-CE, fornece todo o detalhamento necessário de materiais, dimensões e funcionalidades básicas, garantindo a conformidade técnica da construção com os padrões exigidos.
- **Necessidade Pública:** A modernização dos vestiários do ginásio poliesportivo atende a uma demanda significativa da população local, promovendo melhores condições para a prática de esportes e atividades físicas, o que contribui para a saúde e bem-estar da comunidade.
- **Viabilidade Econômica:** A estimativa do valor da contratação, que é de





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



R\$249.394,85, está compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme pesquisas e métodos estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021. O valor foi definido com base em composições de custos unitários e pesquisas de contratações similares.

- **Aspectos Jurídicos:** A contratação atende a todos os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável.
- **Gestão e Fiscalização:** A obra será devidamente fiscalizada pelo Fiscal de Contratos do município de Catunda, juntamente com o setor de engenharia do município, assegurando a correta execução e cumprimento dos prazos, conforme estabelecido no art. 7º da Lei 14.133/2021.
- **Impactos Ambientais:** Embora não tenha sido realizada uma avaliação ambiental preliminar específica para o projeto, este tipo de obra, conforme descrito, tende a ter um baixo impacto ambiental. Medidas mitigadoras, se necessárias, serão adotadas durante a execução da obra.

À luz das análises e fundamentações acima, posicionamo-nos favoravelmente à contratação, considerando que a mesma é tecnicamente adequada, economicamente viável e legalmente amparada pela Lei 14.133/2021. A realização da obra de modernização dos vestiários do ginásio poliesportivo trará significativos benefícios à comunidade local, promovendo o interesse público e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Catunda-CE.

Catunda / CE, 16 de setembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Thiago de Cena Farias
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 362-067-6750
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

